

DECISÃO

Impugnação ao Edital

**Pregão Eletrônico nº 63/2022
Processo Administrativo nº 134033/2022**

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 134033/2022, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 63/2022– Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Serviços de Recapagem, a serem utilizados na frota de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, interposta pela Empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, estabelecida Rua Marechal Octávio Saldanha, nº 8.422, Bairro Pinheirinhos – Curitiba/PR.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela Empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** no dia 09 de janeiro de 2023 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A impugnante questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Exigência da apresentação de Termo de Homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado do INMETRO e ISSO 9001 como requisito habilitatório.

A referida impugnação encontra-se anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 63/2022, sendo ainda devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

04. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante:

- I. Exclusão da cláusula que prevê apresentação do Termo de Homologação junto as montadoras.

05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação à Impugnação interposta.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que no item subitem 6.4 do edital, no que se refere à Qualificação Técnica a documentação exigida é “*Certificado de Garantia dos Pneus*”, e não “Termo de Homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado do INMETRO e ISO 9001” conforme alega a impugnante;

CONSIDERANDO que consta apenas no Termo de Referência a indicação da documentação mencionada, cito subitem 3.1.1., segue:

3.1.1. Para os itens desta licitação, as empresas licitantes que venham ser consagrada vencedora no certame, na execução da ARP, caso a Secretaria requisitante solicite, deverão apresentar o termo de homologação junto as montadoras, garantia do fabricante, certificado pelo INMETRO e ISO 9001.

3.2. Validade.

3.2.1. Os produtos que apresentarem deformidades em seu conteúdo, embalagem e ou estiver

CONSIDERANDO que está claro que a Secretaria requisitante durante a **EXECUÇÃO** da Ata de Registro de Preços **PODERÁ** solicitar tal documentação, para fins de comprovação dos produtos licitados dotados das especificações mínimas descritas;

CONSIDERANDO que o diligenciamento é função precípua aos processos licitatórios, e ademais, em temática tão conflituosa quando a aquisição de pneumáticos, quando os referidos devem ser de “primeira linha”, ou seja, a aquisição de marcas não enseje a discriminações mínimas podem representar sobrepreço;

CONSIDERANDO que pleiteia a recorrente a exclua a cláusula que obrigue todas as empresas a apresentarem o termo homologação junto as montadoras, sendo que tão cláusula NÃO EXISTE.

06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 11 de janeiro de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba/GO, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** pelos motivos acima descritos.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial